



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 179
SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 167/2009:

O Governo resolve determinar a reversão para a posse da Região Autónoma dos Açores do imóvel sito à Rua da Matriz, Vila do Corvo e autorizar a cedência de utilização do referido imóvel à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Página 3448

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**Resolução n.º 168/2009:**

Autoriza a cedência de utilização, à Junta de Freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, sob o regime do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, de uma parcela de terreno com 385,90 m², que faz parte do prédio rústico, inscrito na respectiva matriz predial no artigo 877 e destinado à construção de um parque de estacionamento para viaturas.

Resolução n.º 169/2009:

Autoriza a abertura do concurso público da empreitada de Construção de Creche e Edifício para Serviço de Apoio ao Domicílio nas Capelas.

Resolução n.º 170/2009:

Autoriza a Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social a celebrar um acordo de cooperação-investimento com o Lar D. Pedro V, prevendo uma comparticipação até ao valor de 1.600.000 €, com o objectivo de assegurar o financiamento necessário para a remodelação e adaptação de edifício para lar de idosos do Lar D. Pedro V, no Concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 167/2009 de 20 de Novembro de 2009**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um imóvel sito à Rua da Matriz, Vila do Corvo, inscrito na matriz predial no artigo 1, descrito na Conservatória do Registo Predial do Corvo sob o n.º 132/241096, e inscrito a favor da Região pela inscrição G1;

Considerando que, pela Resolução n.º 126/98, de 25 de Junho, o imóvel acima referido foi cedido, a título precário e gratuito, à Santa Casa da Misericórdia do Corvo;

Considerando que, de acordo com o disposto na cláusula terceira da referida Resolução, o imóvel reverteria para a posse da Região Autónoma dos Açores se não lhe fosse dado o fim a que se destinava a cedência, o que veio a suceder, conforme comunicação da Santa Casa da Misericórdia do Corvo, dirigida à Direcção Regional do Orçamento e Tesouro;

Considerando o facto da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ter solicitado a cedência de utilização do imóvel em apreço;

Considerando, finalmente, o estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, designadamente no n.º 1 do artigo 9.º quanto à reversão do imóvel para a Região e no n.º 1 do artigo 5.º quanto à cedência de utilização.

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Determinar a reversão para a posse da Região Autónoma dos Açores do imóvel sito à Rua da Matriz, Vila do Corvo, inscrito na matriz predial no artigo 1.º, descrito na Conservatória do Registo Predial do Corvo sob o n.º 132/241096, e inscrito a favor da Região pela inscrição G1.

2. Autorizar a cedência de utilização do imóvel acima referido à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Vila do Corvo, em 12 de Novembro de 2009.
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 168/2009 de 20 de Novembro de 2009**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um prédio rústico, com a área de 5.035 m², sito no lugar da Carreirinha, freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na respectiva matriz predial no artigo 877 e descrito na Conservatória do

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 1187/20080619, que integra o Parque Desportivo daquela cidade;

Considerando que a Junta de Freguesia de São Bento solicitou a cedência de uma parcela de terreno desse prédio com 385,90 m², onde em tempos funcionou um parque infantil que actualmente se encontra desactivado, para construção de um parque de estacionamento para viaturas, por forma a libertar a via pública do estacionamento de veículos e facilitar o trânsito na zona;

Considerando, finalmente, o interesse público da construção do parque de estacionamento.

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cedência de utilização, à Junta de Freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, sob o regime do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, de uma parcela de terreno com 385,90 m², que faz parte do prédio rústico, inscrito na respectiva matriz predial no artigo 877, freguesia de São Bento e descrito na e Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 1187/20080619;

2. A cedência ora autorizada destina-se à construção de um parque de estacionamento para viaturas, revertendo para a posse da Região Autónoma dos Açores se não for utilizado para aquele fim;

3. O Serviço de Desporto da Terceira e a Junta de Freguesia de São Bento procederão à delimitação da parcela de terreno cuja utilização é autorizada pela presente Resolução;

4. O auto de cessão será elaborado pela Direcção de Serviços do Património.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 10 de Novembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 169/2009 de 20 de Novembro de 2009**

Considerando as exigências de racionalidade na gestão do esforço do investimento público e de eficácia na decisão de prioridades no alargamento da oferta existente, designadamente através da implementação de novos equipamentos sociais, tendo como fim último continuar a proceder ao alargamento da Rede de Serviços e Equipamentos Sociais dos Açores (RESA);

Considerando que se torna necessário reforçar a oferta existente de respostas e equipamentos sociais nas áreas da Infância e da População Idosa na ilha de São Miguel,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

concelho de Ponta Delgada, freguesia das Capelas, e assim continuar a melhorar a cobertura territorial das respostas sociais na Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos previstos nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 7 de Maio, na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2009/A, de 5 de Junho, e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a abertura do concurso público da empreitada de “Construção de Creche e Edifício para Serviço de Apoio ao Domicílio nas Capelas”, com o preço base de €1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil euros) e com o prazo de execução de 16 (dezasseis) meses.

2. Delegar, na Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, com faculdade de subdelegação, competências para autorizar a correspondente despesa, procedimento e adjudicação, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região e ainda para praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Vila do Corvo, em 12 de Novembro de 2009.
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 170/2009 de 20 de Novembro de 2009**

Considerando que o Lar D. Pedro V tem desenvolvido actividades de grande relevância social no apoio aos idosos, merecendo o reconhecimento do Governo Regional e a disponibilidade para manter e reforçar o apoio técnico e financeiro que lhe tem vindo a ser prestado;

Considerando que se torna necessário continuar a apoiar a criação de condições condignas e o desenvolvimento de actividades de apoio social a pessoas idosas no concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, nomeadamente através da remodelação e adaptação do actual edifício para lar de idosos do Lar D. Pedro V;

Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

– Autorizar, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 7 de Maio, a Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social a celebrar um acordo de cooperação-investimento com o Lar D. Pedro V, prevendo uma comparticipação até ao valor de 1.600.000 €, com o objectivo de assegurar o financiamento necessário para a remodelação e adaptação de edifício para lar de idosos do Lar D. Pedro V, no Concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, incluindo todas as despesas inerentes à execução daquela empreitada e à aquisição do respectivo equipamento.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Vila do Corvo, em 12 de Novembro de 2009.
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.